

Arqueologia e Agricultura

No período a que reporta esta edição não podemos deixar de comentar um trágico acontecimento relativo ao património arqueológico de Vila Velha de Ródão. Em outubro de 2020 fomos surpreendidos por extensas mobilizações de solo numa área muito sensível do ponto de vista arqueológico, que denominamos Charneca de Ródão, situada em setor meridional do território municipal envolvido por uma ampla curva do rio Tejo. Este setor fica no compartimento inferior da falha do Ponsul e está extensivamente ocupado por depósitos cenozóicos de diversas idades, incluindo uma complexa escadaria de depósitos de terraço, fluviais, já quaternários. A extensão da área mobilizada por maquinaria pesada era muito fácil de observar, sem necessidade de invadir propriedade privada (para além dos caminhos públicos), a partir da estrada nacional que liga Nisa a Vila Velha de Ródão, no trecho que percorre a encosta oriental da Serra das Talhadas, antes da ponte das Portas de Ródão. O ocorrido, relacionado com um projeto agrícola de grande dimensão e potencial afetação de uma área superior, foi denunciado de forma veemente à Direção Geral do Património Cultural.

Esta denúncia ocorreu, coincidentemente, com outros casos grotescos de destruição de sítios arqueológicos no Alentejo, novamente por projetos agrícolas vultuosos, apesar da presença daqueles sítios em instrumentos de proteção legal. Estes casos geraram grande alvoraço na comunicação social e intervenções políticas em sede de Parlamento; vejamos, por exemplo, as notícias do Público, de 9 de outubro de 2017 (*Ponte romana e vestígios históricos destruídos para plantar amendoal*), de 23 de novembro de 2020 (*Postes da EDP, pivots de rega e gado devassam antas em Avis*), da Visão, de 24 de setembro de 2020 (*Direção Regional apresenta queixa-crime por alegada destruição de anta em Évora*), do Diário do Alentejo, de 25 de setembro de 2020 (*Plantação de amendoal provoca destruição de anta*). A respeito desta problemática, recomenda-se a leitura do texto *Limites da intervenção da Administração do Património Cultural em matéria de salvaguarda do património arqueológico: a nova atividade agrícola*, publicado por Hugo Porto, Samuel Melro e Rute Neves, na

revista *Al-madan on line*, número 24, tomo 2, de julho de 2021, editada pelo Centro de Arqueologia de Almada.

Na atualização da carta arqueológica de Vila Velha de Ródão, executada pela AEAT, para suporte da revisão do Plano Diretor Municipal, agora em vigor, deu-se particular atenção a esta zona uma vez que fora insuficientemente caracterizada em momentos anteriores, tendo-se obtido resultados importantes. De facto, a chamada Charneca de Ródão é uma área com elevada diversidade e quantidade de sítios arqueológicos de várias épocas, na ordem das dezenas, desde a Pré-História Antiga (assentamentos paleolíticos, como o sítio do Monte Famaco, sítios de habitat disperso, do Neolítico, que terão sido ocupados pelos criadores da chamada arte rupestre do Tejo, bem ilustrada pelo vizinho conjunto do Cachão do Algarve, no rio Tejo, e sepulturas megalíticas) até à Romanização (com destaque para o, talvez, maior complexo mineiro de exploração de ouro no rio Tejo, com escombrelas/conheiras, canais de dejeção, lagoas e pelo menos um povoado mineiro, que foi objeto de um estudo geral ao nível do inventário: F. Henriques; C. Batata; M. Chambino; J. Caninas & P. P. Cunha, *Mineração aurífera antiga, a céu aberto, no centro e sul do distrito de Castelo Branco*. In C. Batata, editor, *VI Simpósio sobre mineração e metalurgia históricas no sudoeste europeu - Vila Velha de Ródão*, 18 a 20 de junho de 2010-, Abrantes, 2011).

Mas, com exceção do sítio do Paleolítico Inferior de Monte Famaco, não temos conhecimento dos restantes sítios arqueológicos, reportados na Charneca de Ródão, terem sido objeto de estudos específicos antes destas mobilizações de terra recentes. Fazemos estas afirmações com conhecimento de causa. Desconhecemos que medidas preventivas foram tomadas pelo promotor e qual o grau de destruição irreversível já provocado.

O que está em causa deve ser perspetivado do ponto de vista legal (formal) e científico (substantivo). A questão legal deixamos-la para o Governo, Administração Pública e Tribunais, desejando que seja demonstrado que a inclusão de sítios arqueológicos em instrumentos de gestão territorial não é uma mera fantasia e um exercício de fachada, contrariando a afirmação que *é preciso que alguma coisa*

mude (a lei) para que tudo fique na mesma (o cumprimento da lei), na linha de Tomaso de Lampedusa.

Foquemo-nos na matéria substantiva. Em primeiro lugar, como comunidade e no espírito da Lei que confere estatuto de interesse público ao património arqueológico, entendemos que - nós e as gerações futuras – estamos a ser roubados no direito ao conhecimento do nosso passado. A destruição em grande escala de um património apenas reconhecido superficialmente, e cuja investigação não foi executada por falta de meios e oportunidade, é uma perda irreparável, uma vez que se trata de bens não renováveis. Desejamos que o diagnóstico que terá sido executado *a posteriori* nos contrarie. Contudo, tenhamos presentes as limitações dessa avaliação; perante danos deste tipo, é impossível quantificar e qualificar o que se perdeu, mas apenas determinar o que restou. Nestes casos impõem-se medidas de reparação do que resta e de compensação pelo que se perdeu, aplicando um princípio já não de utilizador-pagador mas de destruidor-pagador. A aplicação deste princípio significa impor medidas de compensação proporcionais às destruições efetuadas, mediante investimento no estudo (preventivo) e valorização de outros sítios congéneres (compensação da perda específica de conhecimento e património), na mesma região, na propriedade ou em propriedades vizinhas.

Em segundo lugar, este caso lança uma enorme desconfiança acerca da eficácia de instrumentos de gestão territorial, como o Plano Diretor Municipal, ou os instrumentos de classificação ao abrigo da Lei do Património Cultural. Essa desconfiança reporta-se à aplicação, mas também à penalização e à reparação. A dificuldade em fazer justiça (veja-se a escandalosa absolvição dos autores do vandalismo praticado na rocha 2 da Ribeira de Piscos, do Parque Arqueológico do Vale do Côa, tão só património mundial) não pode ser apenas imputada aos tribunais, mas sobretudo à legislação, de espírito luso-lampedusiano, desenhada para não penalizar e à ausência de adequada regulamentação. Por isso, alguns investidores manifestam satisfação com o facto de em Portugal não existirem tantas restrições e complicações como nos seus países. De facto, veja-se o que

aconteceu em Espanha, com a multa de 25,5 milhões de euros imposta pelo Tribunal de Huesca a um empresário, em consequência da destruição da Cueva de Chaves (notícia do jornal Público, de 8 de janeiro de 2018).

A responsabilidade é em primeiro lugar pública, pela incapacidade de salvaguardar o património arqueológico, conhecido, inventariado e protegido, demonstrativa da flagrante e consciente falência do Estado no cumprimento das suas obrigações constitucionais, que resulta de uma incapacidade da administração pública para atuar, por falta de meios que não de empenho dos funcionários públicos do setor, que é consequente de uma incompetência política de dotar aquela dos instrumentos e meios para a missão de salvaguarda do património cultural. A ausência do Estado pode ser bem ilustrada pela resposta à seguinte e singela pergunta, entre muitas outras que se poderiam fazer: em que ano fez ou promoveu o Ministério da Cultura uma monitorização ao estado (tão só) dos *monumentos de interesse nacional* espalhados pelo território e em grande parte em propriedade privada? Haja coragem para assumir a incapacidade (talvez a falta de vontade), eminentemente política, num contexto de comunidade aberta como é a União Europeia, e pedir uma ajuda exterior na forma de um protetorado multilateral ao património arqueológico português.

Mas tal como vimos repetindo há décadas, existem medidas positivas, para além das formalidades legais, e talvez mais eficazes do que essas, para prevenir problemas deste tipo, pelo menos nos casos em que os proprietários estão de boa-fé e não assumem a arrogância de um maior poder económico, para investimentos compreensivelmente acolhidos por todos os poderes públicos, sobretudo em contextos de crise. Para a defesa do património arqueológico estamos sempre em estado de exceção, ou de crise, excetuando o mandato do ministro Manuel Maria Carrilho, na Cultura. Tal medida, corresponde simplesmente em comunicar, de modo positivo e educado, com os proprietários, informando-os da existência de condicionantes arqueológicas nos seus imóveis. Da nossa experiência de muitos anos não faltam exemplos de boa vontade, desde o proprietário (Proença-a-Nova) que nos contacta para pedir conselho acerca da melhor forma de proteger uma

anta face à instalação de um olival, ao dono de um povoamento com eucalipto que aceita sacrificar várias árvores e deixa atravessar a sua propriedade para afastamento de um caminho em relação a uma anta (Vilas Ruivas, Vila Velha de Ródão). É claro que esta missão, no contexto de uma desejada gestão ativa do património arqueológico, cabe essencialmente às autarquias locais. Têm sido dados passos significativos em direção ao envolvimento ativo dos proprietários, por exemplo, com a inclusão de sítios arqueológicos em percurso pedestres (vejam-se os casos de Proença-a-Nova e de Vila Velha de Ródão), mas não é suficiente.

É óbvio que para projetos de maior dimensão esta abordagem parece não ter funcionado, quando os promotores se escudam, dentro da estrita legalidade, nas condições de licenciamento que lhes foram impostas pelas entidades governamentais e, nesses casos, a falha grosseira tem sido do Ministério da Agricultura ao ignorar outras condicionantes legais, nomeadamente as relativas à política de salvaguarda do património arqueológico, mas também uma falha política do ministro da tutela em não conseguir atingir esse objetivo, e afinal do Governo da República por incoerência política. Nestas condições, parece-nos recomendável exigir, desde já, uma auditoria às condições de licenciamento seguidas pelo Ministério da Agricultura, de projetos agrícolas, pelos menos nos últimos 10 anos, para termos uma noção da enormidade do problema, no confronto entre as medidas de minimização de impactes negativos adotadas, ou não, pelos promotores com a base de dados pública de sítios arqueológicos. Algo que parece não interessar a nenhum Governo; haja investimento e faça-se de conta que não se vê.

Em contraponto, veja-se o que já está a acontecer no setor florestal, com a avaliação arqueológica prévia de projetos de rearboreção e de arborização, por parte das principais empresas do setor, dando cumprimento às condicionantes invocadas pelo Instituto a Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), sob parecer da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), no ato de licenciamento.

Sendo partidários da realidade política chamada União Europeia, da existência de uma cidadania europeia e do direito de todas os cidadãos da União Europeia ao usufruto da globalidade do património cultural europeu, entendemos que existem condições instrumentais, através por exemplo de organizações não-governamentais, para comunicar com a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu no sentido de denunciar esta *extinção cultural* e de exigir condicionantes de financiamento de projetos que garantam a salvaguarda desse património e das nossas identidades culturais, nacionais, regionais e mundiais. É óbvio que tal como já aconteceu, devemos interlocutar, em primeiro lugar, com o Parlamento português, que tem demonstrado um empenho ativo, através de vários grupos parlamentares, a propósito das destruições mencionadas e de outras. A internacionalização do problema tem pleno cabimento considerando que muito do património arqueológico em questão tem interesse ou relevância internacional.

Não se julgue que somos indiferentes às sucessivas conjunturas económicas em que vivemos. Aliás, tal como o fizeram os ecologistas e ambientalistas há dezenas de anos atrás, quando o “ambiente” não estava na agenda política e económica dos Estados e das Empresas, relevamos o valor económico do património arqueológico, para além do seu valor estritamente cultural, e o seu potencial em termos de exportações. Deixá-lo destruir, para além do conhecimento e da memória, é perder um recurso e a oportunidade de gerar riqueza (sobre estas perspetivas ver, por exemplo, Catarina Gonçalves, José Lopo de Carvalho e José Tavares, *Património Cultural em Portugal: avaliação do valor económico e social*, Fundação Millennium Bcp, 2020).

Finalmente, para que a Política de Ambiente se afirme como *amiga do património arqueológico*, e cultural em geral, é preciso que este fator patrimonial esteja efetivamente presente nos critérios de certificação ambiental de projetos.

Precisamos de mais visão e inteligência política, doméstica, para salvaguardar este património arqueológico bem como outros patrimónios de interesse cultural, como o edificado, igualmente acossados. Mas, tal como em relação às alterações climáticas, tudo indica que, por falta de vontade política, não vamos a tempo.